

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR Nº 79/2021 FIRMADO EM 10/05/2021**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEDIO VIVAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Possamai, S/N, na cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.841/0001-75, representada neste ato pelo Sr. **Nédio Vivian**, residente na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 591.828.490-72, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 79/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira: DO PREÇO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reajuste do preço do transporte escolar por km rodado que a partir desta data passa a ser de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos), para o item 03 conforme solicitado pela contratada e parecer jurídico em anexo. Memória de Cálculo: Valor por km no contrato primitivo = (R\$ 5,33) valor reajustado dia 06/09/21 R\$ 5,39 x 25% = R\$ 1,35 x 12,82565% (reajuste do combustível) = R\$ 0,17. Resultado do Cálculo: R\$ 5,39 + 0,17 = R\$ 5,56 por km, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 79/2021, a partir de 18 de novembro de 2021, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit. Contrato	Valor Unitário Reequilibrado
01	01	KM	Item III – Roteiros, 01, 02 com percurso de 62 km diário, sendo no período vespertino, com previsão de transporte de 40 (quarenta) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. Veículo exigido com capacidade para 40 (quarenta) passageiros. Roteiros 01 - Saída às 11h50min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade. Roteiro 02 - Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito, com destino à Linha São Luiz, Linha Nova, São Pedro do Bocó, retornando pelo trajeto inverso à cidade.	5,33	5,56

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 18 de novembro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nedio Vivan ME
CONTRATADA

Lurdes Ciprandi
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1° _____
CPF:

2° _____
CPF:

Assessoria Jurídica
De acordo em data supra: